



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2610056400100002301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Francisco Marciano Angelo Abreu - **CNPJ/CPF:** 606.045.633-29

Endereço: Rua Moisés - 477 b - Horto - Maracanaú - CE - 61909-015

Telefone: (85) 99212-8028

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: MOTTU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Nome Fantasia: MOTTU - SP

CPF/CNPJ: 35.237.331/0001-24

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **25/11/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vnb-vtrr-nbe>

Relato:

O Reclamante relata que celebrou contrato de locação de motocicleta junto à empresa Reclamada em 19/12/2024. Ocorre que, em novembro de 2025, por razões de limitação financeira superveniente, ficou impossibilitado de honrar o pagamento das parcelas, culminando na devolução/recolhimento do veículo.

No ato da entrega da moto, a Reclamada cobrou o montante total de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) — composto pela retenção da caução de R\$ 1.000,00 (mil reais), taxas adicionais no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente a supostos reparos/avarias no veículo devolvido.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Subsequentemente, ao verificar a existência de pendências registradas junto aos órgãos de proteção ao crédito, o consumidor formalizou acordo para quitação de seus débitos intermediado pela plataforma Serasa, no montante de R\$ 1.139,65 (mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), efetuando o devido pagamento na legítima expectativa de liquidação integral de todas as obrigações contratuais decorrentes da locação.

Contudo, ao acessar novamente o aplicativo oficial da Mottu, o consumidor foi surpreendido com a manutenção/inclusão de uma nova cobrança no valor de R\$ 3.614,90 (três mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos), sem qualquer fundamentação, discriminação ou memória de cálculo explicativa.

Diante do surgimento de débitos inexplicáveis após a quitação do acordo, bem como da flagrante falta de transparência da fornecedora, o consumidor recorre à intermediação deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para a devida regularização.

Pedido:

Diante do exposto, o Reclamante requer a notificação da empresa Reclamada para que:

Apresente explicações pormenorizadas e a memória de cálculo detalhada que originou o valor de R\$ 3.614,90 cobrado no aplicativo, indicando o fato gerador e a relação discriminada de todos os encargos lançados;

Comprove a baixa efetiva e a quitação integral do acordo celebrado e pago pelo consumidor no valor de R\$ 1.139,65 via plataforma Serasa;

Efetue a exclusão/retirada imediata do débito de R\$ 3.614,90 do aplicativo e de qualquer cadastro de cobrança, abstendo-se de negatar o nome do consumidor junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC/Serasa);

Apresente o laudo de vistoria de entrada e saída referente à cobrança dos R\$ 900,00 lançados a título de reparos na devolução do veículo, comprovando a efetiva restituição ou o devido abatimento da caução de R\$ 1.000,00 retida originalmente.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 13 de Outubro de 2026 .



ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 13/10/2026

Ass. do consumidor(a): *Francisco Marciano Angelo Abreu*
Francisco Marciano Angelo Abreu